LEI Nº 514/88

" Autoriza a Prefeitura a doar em regime de "COMODATO", um prédio e respectivo terreno pertencentes ao Patrimonio Municipal, a Sociedade de Arte e Artesanato de Cunha - S.A.A.C."

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, - através de seu Prefeito Municipal, cidadão JOSÉ ELIAS ABDALLA, autorizada a doar em regime de "Comodato" à SOCIEDADE DE ARTE ARTESANATO DE CUNHA, S.A.A.C, sociedade legalmente constituida, um prédio e respectivo terreno situado nesta cidade, sito à Alameda Soarapés, antigo Matadouro Municipal, pertencente ao Patrimonio Municipal, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos.

ARTIGO 2º - Fica referida sociedade autorizada a proceder as suas expensas, quaisquer modificações ou construções que forem julgadas necessárias, durante a vigência desta Lei, sem a necessaria anuência da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer melhoramento ou modificação a se efetuar no referido prédio por parte do Comodante, será de inteira responsabilidade da mesma.

ARTIGO 4º - Quando da entrega do prédio e respectivo terreno pela Comodante, esta não

terá direito a qualquer indenização por eventuais melhoramentos feitos no citado imóvel.

ARTIGO 5º - Em caso de dissolução da sociedade, referido imóvel será automaticamente revertido ao patrimonio Municipal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 26 de Agosto de 1988

PRESIDENTE

DIRCEU JOSÉ DE [illegible]
Presidente da [illegible] Municipal da
Estância Climática de Cunha

LEI Nº 515/88

"Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o D.E.R."

Dirceu José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cunha, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele decreta o seguinte:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (Municipal) CUNHA - CAMPOS de CUNHA -, com 27.800 (vinte e sete mil e oitocentos) metros de extensão, aproximadamente.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despêsa decorrentes de sua participação na avença:

a) com declaração de utilidade pública de áreas eventualmente necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitindo-se liminarmente na posse, mediante a autorização judicial em ação própria, e transferindo-as a final, ao D.E.R., li